



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº _____ /2020

AO PROJETO DE LEI Nº 023/2020

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA E
MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 023/2020**

**A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber
que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Modifica e adiciona incisos no parágrafo único do art. 2º do Projeto de
Lei nº 023/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

(...)

Parágrafo Único - ...

**I - formular diretrizes gerais e plano municipal de ações
voltadas para promoção dos direitos da mulher;**

**II - articular junto aos órgãos dos Governos Estadual,
Federal e Municipal, bem como aos demais segmentos da
sociedade para implementação do plano municipal de que
trata o inciso I com base no plano nacional de políticas
para as mulheres;**

**III - assessorar o Governo Municipal, emitindo pareceres,
acompanhando, controlando e fiscalizando a elaboração
e a execução de programas, propostas e projetos de lei**

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel: (27) 3261-1414



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico
<http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 39003300390038003A005000



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

sobre políticas públicas, visando à participação da mulher nos espaços governamentais, sob a ótica feminista e de gênero, considerando seus recortes de raça, etnia, classe social, faixa etária e orientação sexual;

IV - acompanhar e assessorar as organizações de mulheres em suas lutas e reivindicações, para que conquistem plena cidadania, respeitando-se sua autonomia;

V - promover campanhas de conscientização da opinião pública e incentivar medidas que viabilizem conquistas constitucionais que equiparam homens e mulheres em deveres e direitos nos termos do artigo 5º, inciso I da Constituição Federal, bem como possíveis novas alterações que surgirem em consonância com a Constituição Federal;

VI - receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violação à igualdade de gênero e à dignidade humana da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VII - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas municipais e estaduais relativas à condição da mulher, bem como propor medidas de governo objetivando eliminar todas as formas de discriminação;

VIII - elaborar seu Regimento Interno;

IX - criar e constituir câmaras temáticas para estudo e acompanhamento permanente de temas fundamentais nas áreas econômica, política, social, cultural e meio ambiente com enfoque nas questões de gênero, considerando as interfaces de raças, etnia, idade e classe;

X - implementar, gerir e administrar o fundo financeiro do CMDM, quando da sua criação e regulamentação.”





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

Art. 2º - Modifica a alínea “e” do inciso II e acrescenta o inciso III e modifica o art. 3º do Projeto de Lei 023/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O CMDM será composto por 18 (dezoito) membros e respectivas suplentes, oriundos da mesma categoria representando seus respectivos órgãos e entidades de classe, nomeadas pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto observando os critérios seguintes:
II – 09 (nove) representantes da Sociedade Civil sendo:
e) 02 (dois) representantes de Instituições Religiosas;
III – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.”**

Art. 3º - Acrescenta o inciso III ao art. 5º do Projeto de Lei 023/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º. ...
III – Pelo Presidente da Câmara, quando do Poder Legislativo Municipal.”**

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 023/2020.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2020.

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
VEREADORA

